



EDITAL N° 003/2019

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/n° 263/19, de 18 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos a bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. **As bolsas de estudos** a serem concedidas aos acadêmicos da FUCRI/UNESC financeiramente carentes e às pessoas com deficiência conforme a Lei Complementar n° 096, de 14 de fevereiro de 2013, **obedecerão aos critérios e demais disposições estabelecidas no regulamento instituído pelo Decreto SG/n° 263/19, de 18 de fevereiro de 2019.**

1.1. O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, **será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma, qual seja o valor de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).**

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **1º semestre de 2019.**

3. A **entrega dos documentos** será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego n° 542, Fone (48) 3431-0059, nas datas de **19 a 22 de março de 2019**, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o **CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.**

3.1. Maiores informações na Central de Atendimento ao estudante (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2619; 3431-2711 e 3431 2687;

4. No Decreto SG/n° 263/19 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data **25 de março de 2019.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data **12 de abril de 2019**.

10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **15 e 16 de abril de 2019**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XVI do Decreto SG/nº 760/18, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.

10.1. A **relação oficial dos CLASSIFICADOS (Contemplados e em Lista de Espera)** será publicada na data de **23 de abril de 2019**, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 263/19.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio (inclusive financiamentos) de entidades públicas que venham a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria regulamentação do benefício ou bolsa permitir**. Caso o candidato receba bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se a adequação e redução de percentual conforme a viabilidade, não havendo qualquer reembolso. Especificamente quanto ao FIES, em casos extraordinários, que não seja possível adequar o percentual do financiamento, o valor que exceder a 100 % do total da mensalidade, será devolvido ao Fundo de Financiamento Estudantil nos termos da legislação.

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 263/19, de 18 de fevereiro de 2019.

15. No ato de inscrição, conforme consta no item 5.4 do Decreto SG/nº 263/19, o candidato deverá numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do decreto inclusive frente e verso, se for o caso, .

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de fevereiro de 2019.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
19/03/2019	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO
20/03/2019	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA HISTÓRIA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO
21/03/2019	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA ARTES VISUAIS FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL TEC. GESTÃO COMERCIAL EAD ENGENHARIA DE AGRIMENSURA CIÊNCIAS CONTÁBEIS MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA
22/03/2019	ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CIÊNCIAS ECONÔMICAS ODONTOLOGIA JOGOS DIGITAIS GASTRONOMIA